



ATA

Reunião da Câmara Municipal

REUNIÃO

N.º 6

DATA

27 de março de 2025

HORA

09h30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 6.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 27 de março de 2025.

Presenças

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Joaquim Gomes Pinto

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Vice-Presidente da Câmara

Helena Cristina Alves Teixeira

Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência

Secretária da Reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Município de Murça alvo de ataque informático. No dia 13 de março, o sistema informático do Município de Murça sofreu um ataque que está a gerar



constrangimento em todas as áreas, desde a contratação pública, financeiro, recursos humanos e atendimento.-----

Foram imediatamente acionados os procedimentos internos de segurança previamente estabelecidos e notificadas as entidades competentes para lidar com a situação, designadamente a Polícia Judiciária, que se deslocou ao Município ainda nesse dia e Comissão Nacional de Proteção de Dados. Até ao momento ainda não foram recuperados todos os dados, nem se sabe a dimensão da perda de informação, contudo a Divisão de Tecnologias de Informática e Comunicações (DTIC) tudo tem feito para que a normalidade seja reposta com a maior brevidade possível. Neste momento está a ser trabalhada a área financeira, seguidamente a contratação pública, recursos humanos e por fim o atendimento. Relativamente à apresentação do Relatório de Contas de 2024, que deverá ser apresentado durante o mês de abril, poderá ter de ser adiado, devendo para isso ser informado o Tribunal de Contas.-----

2. Rampa Porca de Murça 2025. Nos dias 22 e 23 de março, decorreu a mítica Rampa Porca de Murça 2025, que abriu o calendário do Campeonato de Portugal de Montanha 2025. A Rampa Porca de Murça, uma das mais emblemáticas do calendário de montanha em Portugal, teve um recorde de pilotos inscritos, contando com mais de 80 participantes. Apesar das condições atmosféricas sentidas ao longo do fim-de-semana, a prova contou com boa adesão do público.-

3. Rede Intermunicipal We Are Sports 2025. O Município de Murça foi distinguido com o galardão de Município Organizador na Rede Intermunicipal We Are Sports 2025, um reconhecimento pelo seu compromisso com a promoção do desporto sénior e intermunicipal. Este galardão surge no âmbito da organização do Encontro Intermunicipal de Desporto Sénior, que terá lugar em Murça no dia 8 de maio, promovendo o convívio e a atividade física entre municípios.-

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Avelino José Marques dos Santos. -----

1. Circuito NGPS Porca de Murça. No dia 15 de março realizou-se mais uma edição do Circuito NGPS, que reuniu em Murça mais de 450 participantes, apaixonados pelo ciclismo de aventura. Um evento que já se consolidou como uma referência nacional no mundo do BTT (bicicleta todo-o-terreno), onde os ciclistas são desafiados a explorar algumas das mais belas e exigentes paisagens do território transmontano, privilegiado o turismo de natureza e desporto.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2025



2. Trilho do Milhões. O Município de Murça acaba de disponibilizar o primeiro percurso de BTT do Concelho, denominado "Trilho dos Milhões". Este novo trilho foi especialmente concebido para os amantes do desporto e da natureza, proporcionando uma experiência única de aventura e contacto com o meio ambiente. Com uma extensão de quarenta quilómetros, é um percurso circular, que inicia e termina no Parque de Merendas de Valongo de Milhais. Ao longo do trajeto, os utilizadores têm a oportunidade de explorar a paisagem deslumbrante da Serra da Garraia, repleta de belezas naturais que convidam à atividade física, à contemplação e à conexão com a natureza. O "Trilho dos Milhões" está vocacionado para a prática de BTT, mas também pode ser utilizado para caminhadas, promovendo o turismo ativo na região. Esta iniciativa representa um importante investimento na valorização do património natural e na dinamização do desporto ao ar livre em Murça.-----

3. Junto à Terra 2025 - JaT-Tua. Este projeto nasceu de uma estratégia, definida para mitigar o impacto na biodiversidade, decorrente do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua. É um programa de educação ambiental virado para a sustentabilidade e a biodiversidade, orientado para os alunos do 8º ano de escolaridade dos Agrupamentos de Escolas e Profissionais, envolvendo cerca de 500 alunos dos cinco Municípios do Vale do Tua. A Zona de Lazer dos Rebelos foi o palco para as primeiras Oficinas de Campo desta edição. Ao longo do dia, os estudantes participaram em seis oficinas temáticas distintas, onde tiveram a oportunidade de aprender sobre a valorização das espécies autóctones, a importância dos ecossistemas e os impactos das ações humanas no meio ambiente.-----

Intervenção da Vereadora da Câmara Municipal, em regime de não-permanência, Ana Paula Rodrigues da Cruz, em nome dos Vereadores do Partido Socialista.-

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:----

1. Fica registado o desagrado por parte dos Vereadores do partido Socialista, pelo fato de terem conhecimento através da rede social facebook que o sistema informático do Município de Murça tinha sido alvo de um ataque informático que impediu o acesso a diversas plataformas e serviços digitais da autarquia. É nosso entendimento que perante a gravidade do assunto e a necessidade de acionar entidades competentes para lidar com a situação, deveríamos ter sido informados oficialmente antes de a notícia ter sido publicada nas redes sociais. O direito à informação é um direito da oposição.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2025



2. Tendo analisado o contrato de reparação de patologias existentes no lago ornamental e cobertura do edifício do Posto de Turismo do Parque Urbano de Murça, verifico na sua cláusula 4.º - Prazo de Execução, que a execução da empreitada é de 45 dias. Consigo ler que a execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta data seja posterior. A data de assinatura do referido contrato é de 30 de janeiro de 2025. A data de publicação é de 12 de fevereiro de 2025. Hoje, dia 27 de março de 2025, solicito esclarecimento sobre as razões que possam justificar o atraso no início dos trabalhos?-----

3. Continuando apostar na precariedade no emprego, o Município de Murça, em janeiro e fevereiro de 2025, validou vinte contratos em regime de avença. Ao longo dos últimos oito anos de mandato eleitora, muito se tem falado sobre este tipo de política de emprego. Infelizmente continuamos apostar numa política de emprego instável contrariando o combate à precariedade que assume especial importância no atual mercado de trabalho. Todos os prestadores de serviços envolvidos neste tipo de relação laboral não conseguem aceder a uma série de direitos que estariam afetos a essa atividade como por exemplo a estabilidade, a remuneração garantida e periódica, o acesso a uma indemnização quando deixam de estar vinculados e ainda a um sistema de saúde. A pobreza é um termo que anda de braço dado com a noção de precariedade, no sentido em que a segunda normalmente favorece o aparecimento da primeira. Depois desta pequena reflexão, solicito esclarecimento sobre o seguinte:--- Ao analisar os vinte contratos em regime de avença, publicados no Portal Base - Contratação Pública, constatei que a cláusula relacionada com o prazo de execução, não manifestam a data de início, resumindo-se ao seguinte texto: - "O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2025". Alguns contratos manifestam uma cláusula que salvaguarda, possível revisão de preços, referindo exatamente "De acordo com as premissas previstas na lei do Orçamento de Estado para 2025 aplica-se uma revisão de preço à taxa de 3%". Esta cláusula tem que constatar obrigatoriamente neste tipo de contratos? Se perante a lei esta cláusula tem de constar obrigatoriamente na redação dos contratos de regime de avença, porque razão não consta igualmente em todos? Além de não constar a data de início dos contratos, a data da assinatura apenas manifesta por exemplo: "Murça, janeiro de 2025, fevereiro de 2025". Que razão justifica este tipo de procedimento?----- Visto que o presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura, a

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2025



assinatura não manifesta expressamente o dia, que data marca o início dos trabalhos? Os contratos assinados e com a data de janeiro de 2025, foram publicados no portal base dia 06/02/2025.-----

Entre a data de início da prestação de serviço e a data de publicação do contrato, existe um desfasamento temporal, esta situação está correta? Todas estas questões me suscitam dúvidas, por essa razão solicito esclarecimentos.

4. Tive conhecimento de que a fábrica de fios instalada no Parque Industrial de Murça, brevemente vai encerrar portas. O Senhor Presidente tem conhecimento desta situação?-----

5. Passados quase três anos após a data em que ocorrerem grandes incêndios no Concelho de Murça que afetaram principalmente Freguesia de Valongo de Milhais e a Freguesia de Jou, constatamos que as placas identificativas de diversas localidades, (estrada 314) ainda se encontram por substituir. Para que data está prevista a alteração dessas placas identificativas de localidades?----

6. Deixo registada uma nota positiva aos colaboradores dos jardins, pois reparei nestes últimos dias que efetuaram o arranque de árvores secas em diversos locais procedendo à sua reposição.-----

7. Depois de ter conhecimento dos indicadores contabilísticos da Adega Cooperativa de Murça, Crl., referentes ao exercício do ano de 2024, fica registada a minha preocupação pelo elevado prejuízo apresentado, levando acima de tudo em linha de conta as recomendações apresentadas no parecer do Revisor Oficial de Contas.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes.--

Sobre a intervenção que a Senhora Vereadora acaba de ler, em nome dos Vereadores do Partido Socialista, informo o seguinte:-----

Relativamente à obra do arranjo ornamental do Parque Urbano de Murça informo que os trabalhos estão a decorrer dentro da normalidade, sendo que o primeiro auto já foi assinado, estando a obra a decorrer dentro do prazo.-----

Quanto aos contratos de avença informo que sempre existiram este tipo de contratos na autarquia de Murça, não sendo uma situação exclusiva deste Executivo, sendo que alguns deles resultaram da transferência de competências, não existindo outra forma de contratar.-----

Relativamente ao encerramento da Fábrica do Fio, não me foi transmitida nenhuma informação nesse sentido.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2025



A empreitada da Requalificação da Estrada Regional 314 ainda está em execução e prevê a colocação de placas de toponímia novas, sendo parte delas já foram substituídas, incluindo as da Freguesia de Jou.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião n.º 5/2025;-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

2. Proposta N.º 16/GAP/2025 - Promoção do Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça - Desporto Automóvel;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 16/GAP/2025.-----

3. Proposta N.º 17/GAP/2025 - Paróquia de Santa Maria Maior de Murça - Grupo de Peregrinos - Apoio financeiro;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 17/GAP/2025.-----

4. Proposta N.º 18/GAP/2025 - Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros - Capela de Vargues - Apoio financeiro;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 18/GAP/2025.-----

5. Proposta N.º 19/GAP/2025 - Grupo Desportivo Recreativo Cultural do Santo Cristo de Salgueiro - Apoio financeiro;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a Proposta 19/GAP/2025.-----

6. Proposta N.º 20/GAP/2025 - Associação de Veteranos do Murça Sport Clube - Época 2024/2025 - Apoio financeiro;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com uma abstenção, aprovar, a Proposta 20/GAP/2025.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2025



[Handwritten signature]

Divisão de Gestão Financeira- DGF

7. Ratificação do Despacho referente à Empreitada "Intervenção em caminhos municipais/infraestruturas rurais na Freguesia de Candedo" - Proc. N.º 223/CPN/25;-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, referente à empreitada "Intervenção em caminhos municipais/infraestruturas rurais na Freguesia de Candedo" - Proc. N.º 223/CPN/25.-----

8. Expansão da Zona Industrial de Murça - Fase 3 - Libertação total da caução;-

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, libertar a caução em causa, de acordo com a informação técnica.-----

9. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento de energia em regime de mercado livre, baixa tensão normal, baixa tensão especial e média tensão para o biénio 2025/2026;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto para deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

10. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento de gás natural para o biénio 2025/2026;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

11. Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Fornecimento de combustíveis pelo período de 12 meses;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a assunção de encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 6, do artigo 17.º, das Normas de Execução do Orçamento de 2025.-----

Reunião da Câmara Municipal N.º 6/2025



Divisão de Planeamento e Gestão Urbana - DPGU

12. Nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no âmbito do Licenciamento Zero, RJACSR, SIR e Alojamento Local;-----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a constituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no âmbito do Licenciamento Zero, RJACSR, SIR e Alojamento Local, de acordo com a informação técnica.-----

13. Nomeação dos membros da Comissão de Vistorias no âmbito da Segurança, Salubridade, Arranjo Estético e Conservação de Imóveis e Comunicação Prévia com prazo nos termos do R.J.U.E.; -----

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a constituição da Comissão de Vistorias no âmbito da segurança, Salubridade, Arranjo Estético e Conservação de Imóveis e Comunicação Prévia com prazos nos termos do R.J.U.E. nos termos da informação técnica.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.-----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Helena cristina Alves Teixeira, redigi e vou assinar junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 16/GAP/2025

Promoção do Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça;
Desporto Automóvel

I - Considerando que,

A prática do desporto automóvel, em Murça, tem uma longa e enraizada tradição;

O Município de Murça tem uma forte preocupação na área do desporto e tempos livres apoiando os agentes do Município no desenvolvimento dos seus projetos;

O Município de Murça prossegue políticas de dinamização do desporto e da prática da atividade física desportiva por crianças, jovens e adultos enquanto pilar de desenvolvimento do indivíduo e cidadão;

É por isso fundamental que o Município de Murça apoie e coopere com estas entidades, através da atribuição de apoios financeiros, técnicos e logísticos, de forma transparente e equitativa com o objetivo de incentivar a prática desportiva;

As competições de âmbito local, regional, nacional e internacional também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho.

II - Enquadramento legal

O Município tem atribuições no domínio dos tempos livres e desporto nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o município, bem como deliberar apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o município nos termos do disposto na alínea o) e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;



MUNICÍPIO DE MURÇA

A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 04.07.01.

III - Modo de Execução do Apoio

A presente proposta regula todo o procedimento de Promoção do Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça, no Desporto Automóvel, nas suas diferentes categorias de âmbito nacional, e sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), através de uma comparticipação financeira.

IV - Disposições gerais

Os tipos e formas de apoio devem ser considerados tendo em conta, cumulativamente, os seguintes parâmetros:

- a) Residência do Beneficiário no concelho de Murça;
- b) Inscrição das provas no calendário nacional;
- c) As provas estarem sob a égide da FPAK.

V - Candidatura

1. O procedimento de candidatura deverá ser efetuado antes do início da prova ao qual se propõe participar, sendo enviado via mail para gap@cm-murca.pt, com um requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Murça, em que deve constar:

- a) Documento identificativo do Piloto / Equipa;
- b) Documento comprovativo da morada no concelho;
- c) Comprovativo da inscrição nas provas organizadas pela FPAK.



MUNICÍPIO DE MURÇA

VI - Termos de referência dos valores a compartilhar

1. O valor a compartilhar destina-se a suportar 80% dos custos com a rubrica inscrição, nas provas de âmbito nacional sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK);
2. O valor máximo da comparticipação financeira, por prova, tem como referência os regulamentos das provas sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK);
3. Os valores de referência estão definidos por categoria:
 - a) CPM, CPCM e CPLM - 400,00€;
 - b) CPM 1300, e TPKM - 370,00€;
 - c) Campeonato de Portugal de Velocidade - 1.250,00€;
4. O valor de referência poder sofrer uma variação de 20%, dependendo do regulamento da prova.

VII - Regime de comparticipação financeira

1. Os montantes máximos apurados do apoio a transferir serão pagos mediante a prévia apresentação dos documentos solicitados;
2. As propostas a ser consideradas, para além dos requisitos descritos anteriormente, terão sempre em conta uma dotação, global, máxima, anual de 15.000,00€ (quinze mil euros);
3. Esta proposta tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025 e validade até 31 de dezembro de 2025.

VIII - Obrigações do Beneficiário do Apoio

1. O Beneficiário do apoio deverá:
 - a) Proceder à colocação do logotipo oficial do Município de Murça ou de outros símbolos associados ao Município, no veículo, de uma das seguintes opções:
 - Opção 1 - Nos dois guarda-lamas;



MUNICÍPIO DE MURÇA

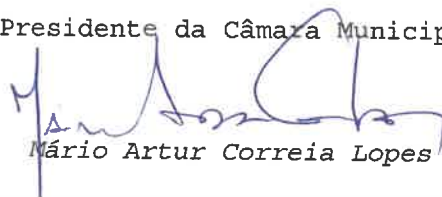
- Opção 2 - No capot e mala.
 - b) Fazer referência ao apoio do Município de Murça ou a algum slogan indicado, em toda a documentação escrita utilizada pelo piloto ou equipa;
 - c) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social, prestando consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços da entidade concedente;
2. O Beneficiário obriga-se ainda a enviar, via mail para gap@cm-murca.pt, nos dias seguintes à prova:
- a) O comprovativo da inscrição na prova da FPAK;
 - b) Fotografias da participação na prova;
 - c) Os resultados finais da prova;
 - d) Outros documentos relevantes.

IX - Proposta em Sentido Estrito,

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com as alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibere aprovar a proposta de Promoção de Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça, no Desporto Automóvel, nas suas diferentes categorias de âmbito nacional, e sob a égide da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), através de uma comparticipação financeira, desde que verificados os pressupostos, acima, evidenciados, sob pena de rejeição liminar da candidatura, em causa.

Murça, 24 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário Artur Correia Lopes

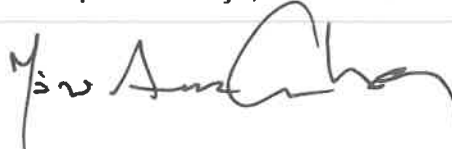
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Promoção do Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça – Desporto Automóvel, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Promoção do Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça – Desporto Automóvel, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Promoção do desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça – Desporto Automóvel, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025



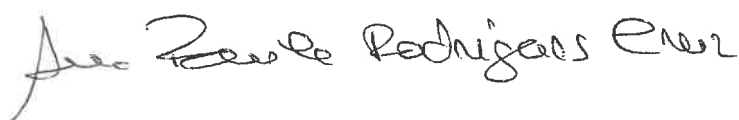
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Promoção do Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça – Desporto Automóvel, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Promoção do Desenvolvimento e Valorização do Concelho de Murça – Desporto Automóvel, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 17/GAP/2025

Paróquia de Santa Maria Maior de Murça

Grupo de Peregrinos - Apoio Financeiro

I - Considerando,

O pedido de apoio financeiro, da Paróquia de Santa Maria Maior de Murça, para fazer face às despesas do grupo de peregrinos que vão efetuar uma peregrinação a Fátima;

O Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de carácter regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais, contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação.

II - Enquadramento Legal

De acordo com o disposto no art.º 78º e no art.º 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o apoio a entidades, bem como os pedidos de Apoio Pontual.

A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 04.07.01.



MUNICÍPIO DE MURÇA

III - Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar o Apoio Financeiro à Paróquia de Santa Maria Maior de Murça, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), nos termos da presente proposta, ao abrigo do disposto nas alíneas o), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 24 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes



Núcleo Pastoral
da Terra Quente

MURÇA

Paróquia de Santa Maria Maior de Murça
Largo 31 de Janeiro, 20
5090 - 111 MURÇA
Tel. 259512557

Ex.^{mo} Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Murça
Praça 5 de Outubro
5090-112 MURÇA

Assunto: Solicitação de Donativo para Peregrinação a Fátima

Exmo. Sr. Presidente, venho por este meio apresentar um pedido de apoio para a realização de uma peregrinação a pé até Fátima, que será realizada no início do mês de Maio. A caminhada será realizada com um grupo de fiéis, com o intuito de aprofundarmos da fé.

Considerando o elevado custo associado a esta peregrinação, que inclui transporte, alimentação e outros materiais necessários, venho solicitar, respeitosamente, um donativo, de 500€, por parte da Câmara Municipal de Murça para viabilizar a participação dos membros do grupo, especialmente dos mais necessitados.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional sobre o projeto, bem como para apresentar um plano detalhado das necessidades financeiras e logísticas envolvidas.

Agradeço antecipadamente pela atenção e pela consideração de nosso pedido. Ficamos na esperança de contar com o apoio desta Câmara Municipal, que sempre se mostrou solidária com as causas que promovem o bem-estar espiritual e comunitário de nossa vila.

Com os melhores cumprimentos,

Murça, 07 de Março de 2025.

(Pe. Ricardo Machado)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Paróquia de Santa Maria Maior de Murça – Grupo de Peregrinos, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Paróquia de Santa Maria Maior de Murça – Grupo de Peregrinos, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025

Avelino José Marques dos Santos

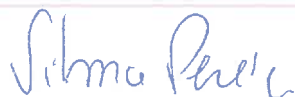
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Paróquia de Santa Maria Maior de Murça – Grupo de Peregrinos, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Paróquia de Santa Maria Maior de Murça – Grupo de Peregrinos, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Paróquia de Santa Maria Maior de Murça – Grupo de Peregrinos, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 18/GAP/2025

Comissão da Fábrica da Igreja da Igreja de Palheiros - Capela de Vargues

Apoio Financeiro

I - Justificação

1. Considerando que a Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros, através do pedido de 6 de março de 2025, solicitou ao Município de Murça, um reforço do apoio financeiro, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para concluir a obra de restauro do altar da Capela de Vargues, tendo em conta que foi necessário acrescentar trabalhos em relação ao pedido efetuado anteriormente;
2. Considerando que a atuação das paróquias existentes no Município de Murça revestem particular interesse social, porquanto promovem a promoção da dignidade e desenvolvimento humano;
3. Considerando que as capelas são parte integrante da memória, história e identidade coletiva do território, com um particular significado para as populações locais, funcionando, não raras vezes, como um ponto de encontro social;
4. Considerando, ainda, o crescimento nacional e internacional na vertente do turismo religioso;
5. Considerando o artigo 51º, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho e ulteriores alterações - Lei da Liberdade Religiosa -, a qual permite a celebração de acordos entre as pessoas coletivas religiosas com o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais para a realização dos seus fins, que não envolvam a aprovação de uma lei.
6. Considerando que os Municípios detêm um papel vital na valorização, divulgação e proteção do património cultural e histórico existente no concelho;
7. Considerando, ainda, que o Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza, educativa, desportiva,



MUNICÍPIO DE MURÇA

recreativa, cultural, social e outras sendo elas de caráter regular ou pontual, as quais contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;

8. Considerando, por último, que sem o apoio financeiro solicitado, a Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros teria a sua atividade dificultada, em prejuízo dos princípios e da sua missão.

II - Enquadramento Legal

1. De acordo com o disposto nos art. 78.º e art. 79.º, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

2. Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, do art. 33.º, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";

3. Considerando, por último, que, por força do disposto na alínea o), do n.º 1, do art. 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar "*sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras¹ ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*".

4. A verba referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 080701.

¹ O sublinhado é nosso.



MUNICÍPIO DE MURÇA

III - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

- a) Que seja aprovado, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro à Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para a realização de obras na Capela de Vargues;
- b) O apoio que vier a ser atribuído nos termos acima configurados deverá ser objeto de publicitação nos termos do quadro legal em vigor, encontrando-se tal apoio condicionado à existência de certidões comprovativas da situação contributiva regularizada por parte da entidade beneficiária;
- c) Por último, caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à notificação da entidade requerente, nos termos do CPA.

Murça, 24 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

Paróquia de Palheiros
5090-210 PALHEIROS

Palheiros, 6 de março de 2025

Assunto: Obras na Capela de Vargês

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça
Mário Artur Correia Lopes

Na qualidade de administrador paroquial de Palheiros, venho por este meio pedir um reforço no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para concluir a obra de restauro do altar da Capela de Vargês, tendo em conta que foi necessário acrescentar alguns trabalhos em relação ao orçamento apresentado.

Neste sentido, em nome da Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros e da Comissão Administrativa da Capela de Vargês, vimos apelar a um auxílio por parte da Câmara Municipal de Murça para conseguirmos atingir os nossos objetivos e para melhorarmos a qualidade e vida espiritual dos habitantes deste lugar.

Agradecemos desde já toda a vossa atenção sobre este assunto.

Com os melhores cumprimentos


Pe. Manoel Gonçalves Rodrigues
Pe. Manoel Gonçalves Rodrigues

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros – Capela das Varges, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros – Capela de Vargese, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025

Avelino José Marques dos Santos

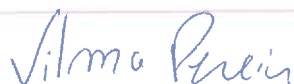
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros – Capela de Varges, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros – Capela de Varges, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Comissão da Fábrica da Igreja de Palheiros – Capela de Vargues, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 19/GAP/2025

Grupo Desportivo Recreativo e Cultural do Santo Cristo de Salgueiro

Apoio Financeiro

I - Enquadramento

1. Considerando que as organizações de carácter associativo do concelho constituem uma parte fundamental em qualquer política de desenvolvimento local;
2. Considerando que as inúmeras coletividades do concelho são uma base decisiva na construção de solidariedades e na expressão de uma forma de vida em comunidade, que favorece a democracia e a cidadania e assumem uma importância social, cultural, economicista e política de elevado significado;
3. Considerando que as associações e instituições desenvolvem trabalho sobejamente reconhecido na formação e educação dos jovens, despoletando-lhes o interesse no desenvolvimento comunitário, social, cultural e desportivo;
4. Considerando que as coletividades promovem a integração social e assumem um papel determinante na promoção da cultura, do desporto, na área social, substituindo muitas das vezes a intervenção do próprio estado;
5. Considerando que o trabalho desenvolvido pelos inúmeros dirigentes, em regime quase sempre de voluntariado, tem contribuído para a prossecução dos seus objetivos associativos, nas diferentes áreas de ação, é de elevado valor;
6. Considerando que o Município de Murça mantém a intenção de continuar a adotar medidas para proporcionar os meios necessários e adequar os seus critérios de apoio às reais aspirações do movimento, nas suas mais diversas áreas de intervenção e apoio à comunidade murcense;
7. Considerando que o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural do Santo Cristo de Salgueiro solicitou apoio financeiro ao Município de Murça para o desenvolvimento do plano de atividades para 2025;
8. Considerando que o cumprimento do plano de atividades vai permitir o desenvolvimento de atividades de âmbito social e cultural para a comunidade local, assumindo, nesta justa medida, interesse para a população local.
9. Considerando que na sequência das reuniões havidas foi determinado o valor de 3.000,00€ (três mil euros), como comparticipação adequada, à luz do princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE MURÇA

II - Enquadramento Legal

1. De acordo com o disposto no art.º 78º e no art.º 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;
2. Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal, dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";
3. Considerando, por último, que, por força do disposto na alínea o), do n.º 1, do art.º 33º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar *"sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"*.
4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 04.07.01.

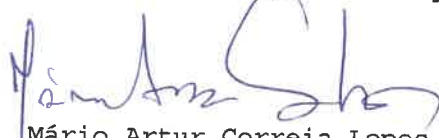
III - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação no sentido de:

- a) Que seja aprovado, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00€ (três mil euros), ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural do Santo Cristo de Salgueiro;

Murça, 24 de março 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes

Grupo Desportivo Recreativo Cultural do Santo Cristo de Salgueiro

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça,

O Grupo Desportivo Recreativo Cultural do Santo Cristo de Salgueiro, instituição sem fins lucrativos dedicada à promoção de atividades lúdicas e culturais na aldeia de Salgueiro, na União das Freguesias de Noura e Palheiros, em Murça, vem, por este meio, requerer a concessão de apoio financeiro valor de 3.000,00€ (três mil euros).

O apoio pretendido destina-se a garantir o desenvolvimento do plano de atividades para o ano de 2025, documento em anexo, bem como a dinamização, equipamento e realização de pequenas reparações indispensáveis para o funcionamento da sede da associação em condições condignas, a qual serve como um ponto de convívio para os habitantes.

Frisa-se, aqui, que a aldeia de Salgueiro não dispõe de café e ou outro espaço cultural que permita tal finalidade, assumindo-se a sede da associação como único ponto de encontro.

A associação compromete-se a utilizar o apoio solicitado para a prossecução das suas atividades, fomentando a inclusão social, o espírito de comunidade e o desenvolvimento cultural das pessoas da aldeia.

Sendo que as nossas atividades contribuem diretamente para a promoção do bem-estar da comunidade e a ocupação saudável dos tempos livres.

Com o apoio solicitado, pretendemos continuar a crescer e a ser uma referência no concelho.

Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e aguardamos uma resposta favorável ao presente requerimento.

Estamos disponíveis para fornecer todas as informações adicionais que possam ser necessárias para a análise deste pedido.

Salgueiro, 14 de março de 2025

Com os melhores cumprimentos,

Presidente da Direção da Associação

Costa F. Alves



**Grupo Desportivo Recreativo Cultural do
Santo Cristo de Salgueiro (Murça)**

Calendário do Plano de atividades 2025

<i>Mês</i>	<i>Dia</i>	<i>Designação</i>	<i>Valor</i>
<i>Março</i>	4	Festejo de Carnaval	600€
<i>Março</i>	8	Comemoração do dia da Mulher	500€
<i>Abril</i>	20	Celebração de Páscoa	400€
<i>Abril</i>	27	2º Caminhada pela Serra da Garraia	2000€
<i>Agosto</i>	1,2 e 3	Festas em Honra de St. Cristo e Sta. Bárbara	8000€
<i>Setembro</i>	27	Festa das vindimas	500€
<i>Dezembro</i>	31	Passagem de Ano	500€
<i>Ano 2025</i>		Valor global	12500€

Salgueiro, 23 de Dezembro de 2024

Presidente da Direção

Christiano Filipe Estêvão Alves

CERTIDÃO

Alípio José Santos Barreira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de MURCA.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE ST CRISTO DE SALGUEIRO

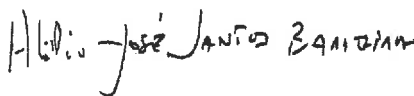
NIF: 506695417

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506695417

Cód. Validação: IFEQZXKVCIKI

O Chefe de Finanças,



(Alípio José Santos Barreira)



Registo Central do Beneficiário Efetivo

Declaração RCBE submetida com sucesso.

- 1 Código RCBE: d3bf9079-e6f0-4157-900e-5d7ea6b50ef6
Declaração submetida em 25/01/2025 21:50:41

O comprovativo foi enviado por e-mail à Entidade, ao Beneficiários efetivo e ao Declarante. Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

Imprimir documento

Ministério da Justiça Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Registo Central do Beneficiário Efetivo

Número Fiscal da Entidade:
506695417

Dados do Declarante

Nome(s) próprio(s)

ANDREIA

Apelido(s)

PARADA SILVA

País de residência ou sede

PORTUGAL

Morada:

R da Esperança, nº. 16, 1º Esq, 16, 1, ESQ., 2735-472 Cacém, distrito de Lisboa, concelho de Sintra, freguesia de Cacém e São Marcos

Email

andreiaparadasilva09027@osae.pt

País de emissão do documento

PORTUGAL

Tipo de documento

Cartão de Cidadão

Número de documento

14311781 5ZX7

Data de validade

15/07/2030

País do Número fiscal

PORTUGAL

Número fiscal	250889501
Cédula profissional	9027
Qualidade em que atua	Solicitador

Dados da Entidade

Firma ou Denominação

GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE STº CRISTO DE SALGUEIRO

País de residência ou sede

PORTUGAL

Morada:

R da Capela, 14, 5090-210 SALGUEIRO, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Murça

Email

stcristosalgueiro@gmail.com

Natureza jurídica

Associação de direito privado

CAE

93192

Dados dos Beneficiários Efetivos

Beneficiário 1

Nome(s) próprio(s)

Cristiano Filipe

Apelido(s)

Esteves Alves

País de residência ou sede

PORTUGAL

Morada:

R César de Oliveira, 9, 2, B, 2710-725 Sintra, distrito de Lisboa, concelho de Sintra, freguesia de S.Maria e S.Miguel, S.Martinho, S.Pedro Penaferrim

Email

filipecris6@hotmail.com

Naturalidade

PORTUGAL

Concelho e Freguesia ou Lugar

Murça-Palheiros

Data de nascimento

04/1993

Nacionalidade:

PORTUGAL

Nacionalidade:

PORTUGAL

País de emissão do documento

PORTUGAL

Tipo de documento

Cartão de cidadão

Número de documento

143133330ZX7

Data de validade

03/08/2031

País do Número fiscal

PORTUGAL

Número fiscal

260315478

Fonte de informação

Associação

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Presidente da Direção

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 2

Nome(s) próprio(s)

Silvano

Apelido(s)

Silva Moutinho

País de residência ou sede

PORTUGAL

Morada:

R da Capela, 5090-210 Salgueiro, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Noura e Palheiros

Email

s.s.moutinho33@gmail.com

Naturalidade

PORTUGAL

Concelho e Freguesia ou Lugar

Murça-Palheiros

Data de nascimento

08/1982

Nacionalidade:

PORTUGAL

País de emissão do documento

PORTUGAL

Tipo de documento

Cartão de Cidadão

Número de documento

124668976ZX0

Data de validade

11/09/2029

País do Número fiscal

PORTUGAL

Número fiscal

212434586

Fonte de informação

Associação

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Vice Presidente da Direção

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

Beneficiário 3

Nome(s) próprio(s)

Carlos Manuel

Apelido(s)

Armando Carvalho

País de residência ou sede

PORTUGAL

Morada:

R da Escola, 68, 5090-210 Salgueiro, distrito de Vila Real, concelho de Murça, freguesia de Noura e Palheiros

Email

carlos.carvalho1995@hotmail.com

Naturalidade

PORTUGAL

Concelho e Freguesia ou Lugar

Murça - Palheiros

Data de nascimento

11/1995

Nacionalidade:

PORTUGAL

País de emissão do documento

PORTUGAL

Tipo de documento

Cartão de Cidadão

Número de documento

147782090ZW4

Data de validade

23/08/2034

País do Número fiscal

PORTUGAL

Número fiscal

220722994

Fonte de informação

Associação

Interesse Detido

Fundador da entidade:

Não

Administrador da entidade:

Não

Beneficiário da entidade:

Não

Detém controlo final sobre a entidade:

Não

Curador da entidade:

Não

Pertence a categoria similar à de fundador, administrador ou curador:

Sim - Secretário Geral da Direção

Fonte Informacao:

Pedido de Restrição de Acesso

Está associado a um PRA?

Não

O comprovativo foi enviado por e-mail à Entidade, ao Beneficiários efetivo e ao Declarante. Caso pretenda uma cópia, por favor imprima ou descarregue o pdf para ficar com o comprovativo.

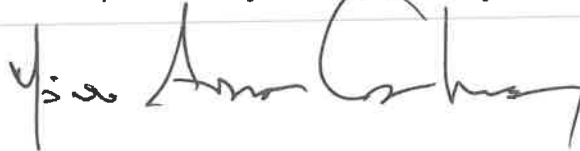
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Grupo Desportivo Recreativo Cultural do Santo Cristo de Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Grupo Desportivo Recreativo Cultural do Santo Cristo de Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025

Avelino José Marques dos Santos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Grupo Desportivo Recreativo Cultural do Santo Cristo de Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Grupo Desportivo Recreativo Cultural de Santo Cristo de Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro ao Grupo Desportivo Recreativo Cultural do Santo Cristo de Salgueiro, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025





MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA N.º 20/GAP/2025

ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DO MURÇA SPORT CLUBE - Época 2024/2025
Apoio Financeiro

I - Considerando,

1. O pedido de apoio financeiro efetuado pela Associação de Veteranos do Murça Sport Clube para o desenvolvimento da sua atividade, designadamente o custo com o transporte da equipa de futebol, nas deslocações referentes à época 2024/2025;
2. A cooperação institucional entre o Município de Murça e a Associação de Veteranos do Murça Sport Clube permitirá reforçar o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva;
3. Para a concretização dos seus objetivos estatutários, as associações alicerçam parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados mas também no regime de voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem servem;
4. A sua atividade de âmbito local e regional, também são um meio de promoção e desenvolvimento social, económico e cultural do nosso Concelho;
5. O serviço público inerente às atribuições e competências, quer do Município de Murça, quer da Associação de Veteranos do Murça Sport Clube e o manifesto interesse que revestirá a atribuição do presente apoio financeiro;

II - Enquadramento Legal

1. Nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Associações na concretização daquele fim;
2. Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
3. Nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de competências sobre as formas de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;



MUNICÍPIO DE MURÇA

4. A despesa, referente à presente proposta de apoio financeiro, tem enquadramento orçamental na rubrica 04.07.01.

III - Modo de Execução do Apoio

1. Para a execução do pedido de apoio propõe-se uma comparticipação financeira, máxima, no valor de 3.604,00€ (três mil seiscentos e quatro euros);

2. O Apoio Financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa, designadamente Fatura;

3. No âmbito do presente Apoio Financeiro, a Associação de Veteranos do Murça sport Clube compromete-se a:

a) Apresentar ao Município, até 30 dias após o final da época desportiva, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;

b) Aplicar o apoio financeiro atribuído apenas e só às despesas financiadas;

c) Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;

d) Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;

e) Entregar quando solicitado, a certidão de não dívida perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;

4. A execução do apoio financeiro tem termo em 30 de junho de 2025.

IV - Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal de Murça delibere, aprovar o Apoio Financeiro à Associação de Veteranos Murça Sport Clube, no valor de 3.604,00€ (três mil seiscentos e quatro euros), nos termos da presente proposta, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Murça, 24 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes



Associação dos Veteranos
do Murça Sport Clube

do Presidente da
Câmara.
24/03/2025
(DB)

*Ao Sr. Vice-Presidente
para avaliar e
informar.
2024. *(Ass. 24)**

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Assunto: Pedido de apoio para despesas de deslocações

*Ao GRAP para efetuar
propostas para deslocações
pela Câmara Municipal.
2025-03-24
presentes.*

Vêm, muito respeitosamente, a A.V.M.S.C. solicitar ao Município de Murça um apoio a nível das deslocações para a época em curso (2024/2025).

Somos uma associação sem fins lucrativos, com a finalidade de promover a prática desportiva aos seus associados e de dar a conhecer a nossa Vila de Murça às equipas visitantes.

Assim sendo é crucial para a nossa associação o apoio do Município.

Certos da V/melhor atenção, estamos sempre disponíveis para todos os esclarecimentos necessários.

Murça,

Associação dos Veteranos do Murça Sport Clube

A Direção

Paulo Jorge Ribeiro

M: Estádio Municipal de Murça, 5090-135 MURÇA

E: ass.veteranos.murca.s.c@gmail.com

F: facebook.com/veteranos.murca



ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DO MURÇA SPORT CLUBE

Nipc: 513231137
Estádio Municipal de Murça, 5090 Murça

RELATÓRIO E CONTAS (Contabilidade de Caixa) - ANO 2023/2024

Receitas / Entradas de Caixa			Custos / Saídas de Caixa		
Data	Descrição	Valor	Data	Descrição	Valor
25/06/2024	Quotas de sócios (Total Anual)	2 598,00 €	25/06/2024	Encargos bancários C.A. (Total Anual)	39,00 €
25/06/2024	Sorteios	798,00 €	25/06/2024	Receção Equipas-Restaurante Elza Borges	1 962,76 €
25/06/2024	Publicidade	200,00 €	25/06/2024	Receção Equipas-Restaurante Ritual Manjar	593,00 €
2024	Apoio Município para transportes	2 404,50 €	25/06/2024	Receção Equipas-Restaurante Basílio Garcia	890,00 €
2024	Apoio Município 3º para torneio Veteranos	2 311,80 €	25/06/2024	Brinde Connosco (bebidas p/ época)	80,23 €
			2023/2024	Deslocações para jogos Primétour	2 404,50 €
				Elaboração 3º torneio Veteranos	2 450,80 €
				TOTAL	8 420,29 €
	TOTAL	8 312,30 €		RESULTADO LIQUÍDO DO EXERCÍCIO	-107,99 €

DEMONSTRAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	
DEPÓSITOS A PRAZO	0,00 €
DEPÓSITOS Á ORDEM - CONTA N°	2 304,32 €
DEPÓSITOS EM CAIXA	0,00 €
TOTAL	2 304,32 €

Murça, 28 de junho de 2024

A Direção

Paulo Jorge Ribeiro

Apoios: Câmara Municipal de Murça contribuiu com todo o apoio logístico (Instalações para os jogos em casa e pagamento do transporte para os jogos fora de Murça).



Parecer do Conselho Fiscal

Nos termos previstos nos Estatutos da Associação de Veteranos do Murça Sport Clube e depois de analisados os documentos disponibilizados relativos ao Relatório de Contas do ano desportivo 2023/2024, o Conselho Fiscal deliberou emitir um parecer favorável sobre as mesmas, bem como propor à Assembleia Geral a sua aprovação.

Murça, 26 de junho de 2024

O Conselho Fiscal



Associação dos Veteranos
do Murça Sport Clube

Plano de Atividades Temporada 2024/2025

DATA	ACTIVIDADE	CARÁCTER
21/09/2024	Torneio em Tarouca	Desportivo
05/10/2024	Nelas vs Murça	Desportivo
12/10/2024	Murça vs Carrazeda de Ansiães	Desportivo
09/11/2024	Soalhães vs Murça	Desportivo
23/11/2024	Torcatense vs Murça	Desportivo
07/12/2024	Cabeceirense vs Murça	Desportivo
14/12/2024	Ceia de natal	Convívio
18/01/2025	Courense vs Murça	Desportivo
25/01/2025	Murça vs Torcatense	Desportivo
08/02/2025	Carrazeda de Ansiães vs Murça	Desportivo
08/03/2025	Murça vs Soalhães	Desportivo
15/03/2024	Murça vs Oliveira do Castelo	Desportivo
29/03/2024	Murça vs Cabeceirense	Desportivo
12/04/2025	Mãe d'Água vs Murça	Desportivo
26/04/2024	Murça vs Sabrosa	Desportivo
17/05/2025	Sabrosa vs Murça	Desportivo
07/06/2025	Oliveira do Castelo vs Murça	Desportivo
14/06/2024	4º Torneio de Veteranos de Murça	Desportivo

Murça, 21 de Setembro de 2024

Paulo Jorge Ribeiro



Orçamento de aluguer autocarro

DADOS					
ORGANIZADOR	VETERANOS MURÇA SC			TEL :	
DADOS FATURAÇÃO					
PATRICULAR/ EMPRESA	ASSOCIAÇÃO VETERANOS DE MURÇA				
MORADA / EMAIL	MURÇA ass.veteranos.murca.s.c@gmail.com				
NIF					
SERVIÇO					
DATA	HORARIO SAIDA	HORARIO CHEGADA	LOCAL SAIDA	DESTINO	VALOR
A PARTIR 00H00					
21-09-24	DEFINIR	DEFINIR	MURÇA	TAROUCA	250 + 6%
05-10-24	DEFINIR	DEFINIR	MURÇA	NELAS	425 + 6%
09-11-24	DEFINIR	DEFINIR	MURÇA	SOALHÃES	300 + 6%
23-11-24	DEFINIR	DEFINIR	MURÇA	SÃO TROCATO	375 + 6%
07-12-24	DEFINIR	DEFINIR	MURÇA	CABECEIRAS DE BASTOS	325 + 6%
18-01-24	DEFINIR	DEFINIR	MURÇA	PAREDES DE COURA	650 + 6%
08-02-24	DEFINIR	DEFINIR	MURÇA	CARRAZEDA DE ANSIÃES	200 + 6%
12-04-24	DEFINIR	DEFINIR	MURÇA	BRAGANÇA	300 + 6%
17-05-24	DEFINIR	DEFINIR	MURÇA	SABROSA	200 + 6%
07-06-24	DEFINIR	DEFINIR	MURÇA	GUIMARÃES	375 + 6%
Alterações Imprevistas :					3.400 €
					6%

Nota: Qualquer alteração ao dia, nº de passageiros ou ao percurso poderá ter alteração ao orçamento

Declaro, sob compromisso de honra, serem verdadeiros todos os elementos constantes nesta ficha.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura:

Paulo Jorge Ribeiro 3.604 €

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES
(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Mário Artur Correia Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Associação de Veteranos do Murça Sport Clube, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025

Mário Artur Correia Lopes

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Avelino José Marques dos Santos, na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente à Associação de Veteranos do Murça Sport Clube, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025

Avelino José Marques dos Santos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Associação de Veteranos do Murça Sport Clube, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Ana Paula Rodrigues da Cruz, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Associação de Veteranos do Murça Sport Clube, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025

Ana Paula Rodrigues Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

(Artigo 2º, da Portaria nº 185/2024/1 de 14 de agosto)

Joaquim Gomes Pinto, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Murça, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao apoio financeiro à Associação de Veteranos do Murça Sport Clube, deliberado na reunião de Câmara N.º 6/2025 de 27 de março de 2025, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do nº 4 do artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69º e 73º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Município de Murça, aos 27 de março de 2025





DESPACHO

Empreitada: Intervenção Em Caminhos Municipais/Infraestruturas Rurais Na Freguesia De Candedo – Proc. N.º 223/CPN/E/25

Tendo em atenção a informação da coordenadora técnica, Patrícia Margalho Anjos, datada de 19 de março de 2025;

Considerando que:

- O disposto no art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, designadamente o previsto no seu n.º 6, onde se estipula que o órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites;
- No presente procedimento tal competência cabe à Câmara Municipal;
- A reunião do executivo municipal ocorreu a 6 de março de 2025 e que a próxima reunião se encontra agendada para o próximo dia 27 de março de 2025;
- Por força dos prazos legalmente fixados, dado que o prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões termina no dia 20 de março de 2025, não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal (CM);
- Se encontram reunidos os requisitos, urgência na tomada de decisão, impossibilidade objetiva de convocação de reunião extraordinária da CM e

sujeição da decisão praticada pelo Presidente da CM, sobre a matéria, a ratificação, pela CM, na sua reunião imediatamente subsequente a tal tomada de decisão administrativa, de acordo com o disposto, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Decido, com base na informação da coordenadora técnica, Patrícia Margalho Anjos, afeta ao serviço de Contratação Pública, da Divisão de Gestão Financeira, em anexo e, no uso da competência que me confere o disposto no citado n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a resposta ao pedido de esclarecimentos, apresentado na plataforma eletrónica acingov.pt, relativo à empreitada mencionada em epígrafe.

Notifique-se o interessado através da plataforma eletrónica atrás mencionada.

Remeta-se, o presente despacho, à próxima reunião de executivo municipal para ratificação.

Murça, 19 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Mário Artur Correia Lopes

Mário Artur Correia Lopes



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública
Serviço de Contratação Pública

Ref.º DGF / 03.3 Informação N.º 2
Proc. N.º 223/CPN/E/25

INFORMAÇÃO ESCLARECIMENTOS

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Visto. concordo.

A Coordenação Superior.

2024-03-19

11

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. concordo. A despacho superior e decisão do executivo municipal.

18/03/2025

Juiz. J. L.

ASSUNTO

CONCURSO PÚBLICO – EMPREITADA PARA INTERVENÇÃO EM CAMINHOS MUNICIPAIS/INFRAESTRUTURAS RURAIS NA FREGUESIA DE CANDEDO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 19.03.2025

I. ANTECEDENTES

Na reunião de executivo municipal, do dia 6 de março de 2025, foi deliberado abrir concurso público com vista à realização da empreitada Intervenção em Caminhos Municipais/Infraestruturas Rurais na Freguesia de Candedo, cujo anúncio foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 47, datado de 7 de março de 2025, com o anúncio de procedimento n.º 5762/2025.



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira
Unidade de Contabilidade e Contratação Pública
Serviço de Contratação Pública

O procedimento de contratação pública em causa, tem prazo para apresentação de propostas até às 17:00h, do dia 27 de março do corrente ano, assim o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e ou listas de erros e omissões até 14 de março de 2025. A entidade adjudicante tem até ao dia 20 de março do corrente ano para dar resposta aos pedidos atrás mencionados.

II. ENQUADRAMENTO

Conforme previsto no art.º 50.º do Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e ulteriores alterações, doravante designado por CCP, no primeiro terço das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, podem também apresentar uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, sendo que os erros e omissões são aqueles que dizem respeito a aspetos ou dados que se revelam desconformes com a realidade e/ou espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar e/ou condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

III. PEDIDO

O interessado Construções Alvarica, Lda apresentou um pedido de esclarecimentos, através da plataforma eletrónica acingov.pt, às 15:50:21, do dia 17 março do 2025. O referido pedido, que se anexa a esta informação, vem solicitar a disponibilização do mapa de quantidades, dizendo que o mesmo é inexistente no procedimento.

IV. ANÁLISE DO PEDIDO

Relativamente ao pedido de esclarecimento do interessado construções Alvarica, Lda cumpre informar o seguinte que de acordo com art.º 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados podem solicitar necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, sendo que o referido prazo terminou às 17:00 do passado dia 14 de março de 2025, dado que o pedido deu entrada na plataforma eletrónica, no dia 17 de março de 2025, facto pelo qual é considerado extemporâneo. No que concerne à peça mapa de quantidades a mesma não se encontra como anexo no separador “Anexos” na plataforma acingov.pt, dado que existe na mesma o



Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Unidade de Contabilidade e Contratação Pública

Serviço de Contratação Pública

separador “Trabalhos”, onde são colocadas todas as espécies de trabalhos a executar, bem como as quantidades e unidades de medida, respetivamente em cada um dos artigos.

V. PROPOSTA

Contudo e por uma questão de transparência, propõe-se que seja submetida, na plataforma [acingov.pt](https://www.acingov.pt), resposta ao pedido de esclarecimentos em causa, dado que o mapa de quantidades consta do procedimento patenteado na plataforma eletrónica, não na forma de anexo mas como lista de artigos, sendo que para o efeito basta no separador “Trabalhos” clicar em “Exportar lista de itens”.

Assim, nos termos do n.º 1, do art.º 36.º do CCP, a presente proposta deve ser sancionada pelo órgão administrativo que praticou a decisão de contratar, sendo neste caso particular, o executivo municipal.

À consideração superior.

A Coordenadora Técnica

Patrícia Margalho Anjos



Município de Murça

Procedimento 223/CP/E/25

1. Referência do Procedimento

223/CP/E/25

2. Tipo de Procedimento

Concurso Público

3. Entidade Adjudicante

Município de Murça, sita emPraça 5 de outubro, com os números de telefone 259510120 e de fax 259510129 e com o endereço eletrónico geral@cm-murca.pt.

4. Objeto do Contrato

EMPREITADA PARA INTERVENÇÃO EM CAMINHOS MUNICIPAIS/INFRAESTRUTURAS RURAIS NA FREGUESIA DE CANDEDO

5. Pedido de esclarecimento

Interessado	Data	Descrição
Construções Alvarica Lda	2025-03-17 15:50:21	Boa tarde, Vimos por este meio solicitar mapa de quantidades não existente. Agradecemos o envio embora já esteja fora da data do pedido de esclarecimentos. Com os melhores cumprimentos, Construções Alvarica, Lda

6. Análise ao pedido de esclarecimento

Data	Descrição
	Não foi dada uma resposta ao pedido de esclarecimento.



LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO

Ref.ª DGF /03.3 – INF.01/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

Concordo. À próxima reunião da Câmara Municipal, para deliberação.
José Santos
2025-03-24

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

Segue-se o agendamento, de 24 de março, para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, para deliberação. À consideração superior. 2025-03-24
[Assinatura]

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO

Visto. Concordo. A despacho superior.

24/03/2025

[Assinatura]

ASSUNTO

“Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3” – Libertação Total da Caução

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 24.03.2025

Por solicitação da empresa **Amydra Construções Lda**, foi requerida a vistoria para efeitos de libertação total da caução da empreitada acima mencionada que ocorreu em 16/01/2025.



A referida empreitada tem auto de receção provisória datado de 31/12/2019.

Efetuada a vistoria, conclui-se que a empreitada não apresenta anomalias que resultem da sua execução, pelo que a mesma se encontra de acordo com o projeto, caderno de encargos, e de harmonia com as condições estipuladas no contrato, pelo que estão reunidas todas as condições, para efeitos de libertação total da caução.

O adjudicatário apresentou depósito caução, a favor do Município de Murça no valor de 9.477,60€ (nove mil quatrocentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos), que corresponde a 5% do valor da adjudicação. Tendo ainda reforçado a caução com mais 5% de retenções efetuadas nos pagamentos dos autos de medição de trabalhos, no valor de 9.477,60€ (nove mil quatrocentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos), que perfaz um total da caução de 18.955,20€ (dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos), ou seja, o depósito caução apresentado, corresponde a 50% do total da caução e os outros 50% correspondentes às retenções efetuadas nos pagamentos dos autos.

Tendo já sido devolvido anteriormente à empresa o correspondente a 75% do valor da caução.

Assim, de acordo com o aprovado na reunião da câmara no passado dia 6/02/2025, foi deliberado por unanimidade a libertação da caução, podendo agora os serviços da contabilidade proceder de acordo com o disposto no art.º 295, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 e ulteriores alterações, á devolução de 25%, do valor total das retenções efetuadas nos pagamentos, no valor de 2.369,40€ (dois mil trezentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), acrescido de mais 25%, do valor total



do depósito caução, no valor de 2.369,40€ (dois mil trezentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), que perfaz um total de 4.738,80€ (quatro mil setecentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos).

Propõe-se que seja autorizada a referida liberação a favor da empresa Amydra Construções, Lda, bem como seja dado conhecimento à Câmara Municipal dos valores a libertar, dado que a deliberação foi realizada perante o auto de vistoria e não contemplava valores.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Helder Damiro dos Anjos Botelho

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

INFORMAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.º DGF / 03 – INF 18/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

*Concordo. A próxima reunião ordinária
da Câmara Municipal, para deliberação.
2025-03-24.*

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

*visto concordar-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária
da CM para deliberação, sendo, ulteriormente, enviada a intimação da A.Municipal,
em tempo suficiente. A condução seguir. 2025-03-24*

ASSUNTO

**AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
FORNECIMENTO DE ENERGIA EM REGIME DE MERCADO LIVRE, BAIXA TENSÃO NORMAL,
BAIXA TENSÃO ESPECIAL E MÉDIA TENSÃO PARA BIÉNIO 2025/2026**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 17.03.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A informação do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, com a Ref.ª DGF/03 – INF 17/2025, datada de 17/03/2025, onde é reportada a necessidade fornecimento de energia elétrica para as instalações do Município de Murça para o biénio 2025/2026;
2. O valor apresentado para a despesa é de 542.511,99 € acrescido de IVA às taxas legais em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

5. A despesa tem enquadramento orçamental nas classificações económicas 02.02.01 e 02.02.25;

6. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económico:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS 2025/2026 POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		
02.02.01	2025	108 802,94 €*
02.02.01	2026	130 563,53 €*
02.02.25	2025	137 793,41 €*
02.02.25	2026	165 352,10 €*
Total		542 511,99 €*

*valores s/IVA

7. Conforme consta na tabela de repartição de encargos a despesa não se encontra a coberto da Autorização Prévia da Assembleia Municipal, constante no art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2025 dado que o valor do preço base, repartido pelos anos económicos, excede o montante de 99.759,58€.

II. PROPOSTA

Face ao atrás exposto, propõe-se que a presente proposta seja submetida a deliberação do Executivo Municipal, para que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para aprovação da assunção do compromisso plurianual de despesa, para a contratação pública do Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre, Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão para Biénio 2025/2026, com repartição de encargos para os anos 2025 e 2026, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1 do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira


Mário José Pinto Sampaio

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Gestão Financeira

INFORMAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.º DGF / 03 – INF 23/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Concordo. A próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, para deliberar.
José Santos
2025.03.24

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

visto. concordo. segue-se o agendamento, desta reunião, para a próxima reunião de ~~deliberação~~ ordinária da CM para deliberação, sendo, ulteriormente, anexada a intimação da A. Municipal, nos termos supracitados. A concordar seguir. 2025-03-24
MJ

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA BIÉNIO 2025/2026

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 24.03.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A informação do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, com a Ref.ª DGF/03 – INF 22/2025, datada de 17/03/2025, onde é reportada a necessidade fornecimento de gás natural para as instalações do Município de Murça para o biénio 2025/2026;
2. O valor apresentado para a despesa é de 116.484,24 € acrescido de IVA às taxas legais em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para

a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;

6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 02.02.01;

7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS 2025/2026	
2025	52 947,38 €*
2026	63 536,86 €*
Total	116 484,24 €*

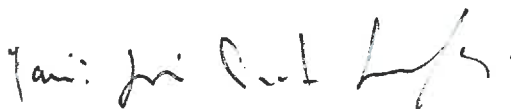
*valores s/IVA

II. PROPOSTA

Aprovar pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira



Mário José Pinto Sampaio

INFORMAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

Ref.ª DGF / 03 – INF 27/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

*A próxima reunião ordinária de Câmara Municipal
para deliberar.
Joaquim Santos - 2025-03-24.*

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

*visto - concord. segue-se o ajudante, deste assunto, para a próxima reunião ordinária
da CM para deliberar, sendo, ulteriormente, enviada a instância da A. Municipal
em fim infando. A Concordar segue 2025-03-24
LM*

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PELO PERÍODO DE 12 MESES

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 24.03.2025

I. CONSIDERANDO:

1. A informação do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, com a Ref.ª DGF/03 – INF 26/2025, datada de 24/03/2025, onde é reportada a necessidade de fornecimento de combustíveis para as viaturas do Município de Murça pelo período de 12 meses;
2. O valor apresentado para a despesa é de 58.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido pelos anos económicos 2025 e 2026;
3. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 6, do art.º 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário a repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais;
4. Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme alínea c), do n.º 1, art.º 6, da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, cuja competência foi transferida para

a Câmara Municipal através da autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme art.º 17.º das Normas de Execução Orçamental de 2025, de 13/12/2024, sempre que os encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo não exceda 3 anos;

5. Não obstante a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeita a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, conforme o disposto no n.º 6, do art.º 17.º das normas atrás citadas;

6. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 02.01.02.01, 02.01.02.02 e 02.01.02.99;

7. Assim, apresenta-se na tabela abaixo a repartição de encargos por ano económico e por classificação económica:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS 2025/2026 POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		
02.01.02.01	2025	1 125,00 €*
02.01.02.01	2026	375,00 €*
02.01.02.02	2025	41 250,00 €*
02.01.02.02	2026	13 750,00 €*
02.01.02.99	2025	1 125,00 €*
02.01.02.99	2026	375,00 €*
Total		58 000,00 €*

*valores s/IVA

II. PROPOSTA

Aprovar pelo órgão executivo e submeter a conhecimento da Assembleia Municipal a autorização para assunção de compromissos plurianuais conforme tabela apresentada no ponto 7. da presente informação.

À consideração superior.

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira



Mário José Pinto Sampaio

Departamento de Coordenação Geral

Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão
Urbana / Unidade de Serviços Operacionais

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06 – INF/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

A próximo reunião de Câmara.

24-3-2025 Vilmo Pereira

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

*visto. concerto. segue-se o agendamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária da
C.M. para deliberar. à consideração da foma. 2025-03-24*

ASSUNTO

Nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização no âmbito do Licenciamento Zero, RJACSR, SIR e Alojamento Local.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 24.03.2025

I- INTRODUÇÃO

- 1- O “Licenciamento Zero”, veio desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar a forma de relacionamento da Administração Pública com os cidadãos e as empresas, simplificando o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, vertidos no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (RJACSR), ambos na sua atual redação;

Trata-se de um processo de simplificação administrativa e regulatória, e que prevê a desmaterialização de vários procedimentos administrativos relacionados com o licenciamento de algumas atividades económicas, contribuindo assim para o aumento da competitividade do País. Tem como objetivo simplificar os processos de instalação,

modificação e encerramento de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem.

- O referido regime simplificado das formalidades de acesso e instalação de certas atividades económicas aumenta a responsabilização dos agentes económicos, reforçando a sua fiscalização e agravando o respetivo regime sancionatório, passando a existir maior controlo sucessivo em detrimento do controlo preventivo daquelas;

2- No âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, ao abrigo do disposto na sua alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º, a fiscalização do cumprimento do disposto no SIR incumbe à câmara municipal territorialmente competente nos estabelecimentos relativamente aos quais esta última é a entidade coordenadora;

3- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, a Câmara Municipal territorialmente competente realiza, no prazo de 30 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, uma vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no mesmo diploma, sem prejuízo dos demais poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem;

II - JUSTIFICAÇÃO

1- Nos termos do disposto no artigo 146.º do RJACSR, sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei a outras autoridades administrativas e policiais, bem como à ASAE, cabe às câmaras municipais fiscalizar e instruir os processos de contraordenação instaurados no âmbito do referido Diploma, quando estas sejam autoridades competentes para o controlo da atividade em causa;

2- Torna-se assim fundamental proceder à verificação do cumprimento das regras e disposições legais inerentes e zelar pela sua observância também no âmbito do

Sistema da Indústria Responsável (SIR), e do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local.

II- PROPOSTA

Face ao exposto e para o efeito, propõe-se a constituição de uma comissão de vistorias, a título permanente, para acompanhamento e fiscalização sucessiva do acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração no âmbito do Licenciamento Zero, bem como da verificação do cumprimento dos requisitos no setor do Sistema da Indústria Responsável e dos Estabelecimentos de Alojamento Local, no âmbito das competências conferidas às Câmaras Municipais;

Assim, proponho, que a constituição da referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, seja composta pelos seguintes membros:

Nome	Categoria	Área de Formação	Membro
Maria dos Anjos Lopes	Chefe de Divisão	Engenharia Civil	Efetivo
Pedro Pires	Técnico Superior	Engenharia Civil	Efetivo
José Alexandre Teixeira Pinheiro	Fiscal Municipal	Fiscalização	Efetivo
Suplentes			
Paula Cristina Pinto Mesquita	Coordenadora do Gabinete de Proteção Civil e do Gabinete Florestal	Engenharia Florestal	Efetivo
Simone da Costa Marques	Técnica Superior	Licenciada em Geografia	Efetivo

Os membros desta Comissão, no desempenho das suas funções, podem solicitar, junto dos Serviços Municipais, colaboração, documentos e informações necessárias à prossecução da sua missão.

Nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a deliberação da presente proposta deve ser publicitada através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente, dever-se-á proceder à divulgação do mesmo, junto de todos os serviços, utilizando para o efeito os meios considerados mais adequados e eficazes.”

À consideração do Diretor de Departamento.

A chefe de Divisão

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. dos Anjos Lopes', with a stylized flourish at the end.

(Maria dos Anjos Lopes)

Departamento de Coordenação Geral
Unidade orgânica: Divisão de Planeamento e Gestão
Urbana / Unidade de Serviços Operacionais

INFORMAÇÃO

Ref.º DPGU / 06 – INF/2025

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA / DELIBERAÇÃO DA CÂMARA

*À próxima reunião de Câmara
24-3-2024 Vilmo Pereira*

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

*Visto e concordado. Sufre-se o afundamento, deste assunto, para a próxima reunião ordinária
da CM para deliberar.
A considerar Sufren 20-03-24
[Assinatura]*

ASSUNTO

Nomeação dos membros da Comissão de Vistorias no âmbito da Segurança, Salubridade, Arranjo Estético e Conservação de Imóveis e comunicação prévia com prazo nos termos do R.J.U.E., e Decreto-Lei n.º 266-B/2012 que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado.

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA E DATA

DATA: 24.03.2025

I- INTRODUÇÃO

- 1- Ao abrigo do disposto nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, a Câmara Municipal pode determinar a

execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético, bem como ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;

- 2- Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, quando se verifique alguma das situações elencadas no mesmo normativo legal, o Presidente da Câmara Municipal, oficiosamente ou a requerimento do gestor do procedimento e dentro do prazo de 15 dias a contar da receção da comunicação prévia com prazo, determina a realização de vistoria para efeitos da resposta à mesma;
- 3- Também o Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado prevê que a determinação do nível de conservação de um prédio urbano ou de uma fração autónoma é ordenada pela Câmara Municipal, oficiosamente ou a requerimento do proprietário, usufrutuário ou superficiário, do senhorio ou do arrendatário, e outras pessoas previstas na lei;

II - JUSTIFICAÇÃO

- 1- As deliberações da Câmara Municipal que determinem a realização de obras necessárias ou demolição nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º, são precedidas de vistoria a realizar, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 90.º do R.J.U.E., por três técnicos a nomear pela Câmara Municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos;
- 2- A realização destas vistorias é de grande importância para a salvaguarda da segurança e proteção dos direitos dos cidadãos, para a conservação e beneficiação do património e ainda para a valorização do ambiente urbano, pelo que é fundamental a constituição de uma comissão a título permanente;

- 3- Sendo a determinação do nível de conservação de um prédio urbano ou de uma fração autónoma ordenada pela Câmara Municipal, oficiosamente ou a requerimento do proprietário, usufrutuário ou superficiário, do senhorio ou do arrendatário, e outras pessoas previstas na lei;
- 4- Considerando o número de edifícios em avançado estado de degradação e ruína que têm sido registados pelos serviços, alguns até comunicados por munícipes preocupados por falta de condições de segurança que se verificam nas imediações desse edifícios, torna-se imperativo a nomeação da comissão de vistorias

III- PROPOSTA

- 1- Considerando qua a realização da vistoria para aferir o nível de conservação tem que ser realizada por arquiteto, engenheiro ou engenheiro técnico inscrito na respetiva ordem profissional, e estes profissionais são designados pela Câmara Municipal;
- 2- Considerando ainda as modificações que ocorreram na estrutura funcional da Divisão de Planeamento e Gestão Urbana, torna-se necessário alterar a composição da Comissão de Vistorias atual no âmbito da Segurança, Salubridade, Arranjo Estético e Conservação de Imóveis nos termos do R.J.U.E.
- 3- - A vistoria é efetuada, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 65.º do R.J.U.E., por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela Câmara Municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos;
- 4- Nesta conformidade, sou a propor que a comissão de vistorias no âmbito da Segurança, Salubridade, Arranjo Estético e Conservação de Imóveis, na comunicação prévia com prazo nos termos do R.J.U.E., e Decreto-Lei n.º 266-B/2012, seja constituída pelos seguintes membros:

Nome	Categoria	Área de Formação	Membro
Maria dos Anjos Lopes	Chefe de Divisão	Engenharia Civil	Efetivo
Pedro Pires	Técnico Superior	Engenharia Civil	Efetivo
Paula Cristina Pinto Mesquita	Coordenadora do Gabinete de Proteção Civil e do Gabinete Florestal	Engenharia Florestal	Efetivo
Suplentes			
José Alexandre Teixeira Pinheiro	Fiscal Municipal	Fiscalização	Efetivo
Simone da Costa Marques	Técnica Superior	Licenciada em Geografia	Efetivo

O Coordenador da Comissão de Vistorias no âmbito da Segurança, Salubridade, Arranjo Estético e Conservação de Imóveis nos termos do R.J.U.E. é a Eng^a Maria Lopes, Chefe de Divisão.

Os membros desta Comissão, no desempenho das suas funções, podem solicitar junto dos Serviços Municipais colaboração, documentos e informações necessárias à prossecução da sua missão.

Nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a deliberação da presente proposta deve ser publicitada através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e concomitantemente, dever-se-á proceder à divulgação do mesmo junto de todos os serviços, utilizando para o efeito os meios considerados mais adequados e eficazes.”

À consideração do Diretor de Departamento.

A chefe de Divisão



(Maria dos Anjos Lopes)